

CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ n. 17.590.843/0001-98, com sede à Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, neste ato representada por sua Secretária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.598/2024, Sr^a. **Juliana Passarin**, brasileira, solteira, Administradora, portadora do CPF n. 701.995.822-20 e RG n. 4090956 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Presidente Getulio Vargas, 1570, Centro, Gurupi - TO, telefone comercial 3315-0070, celular (63)99976-5778. **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44, Inscrição Estadual n. 10.407.268-7, com sede na Avenida T-9, Qd. 270, Lt. 22, Nº 3043, Jardim América, Goiânia/Goiás, Cep: 74.255-220, telefone: (62) - 39417542, e-mail: licitacao@gruporodrigosales.com.br, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Rodrigo de Freitas Sales**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3965638 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 718.387.591-15, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia/Goiás, Cep: 74.680-180-I, telefone: 62-99536-3530; já qualificados no presente, determinaram por meio deste, prorrogar a vigência da referida Ata de Registro de Preços, com fundamento no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e quantitativos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, 003/2024-SRP, PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2023082911001, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015303**, cujo objeto destina-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS, FORA DO PERIODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS/MATERIAIS E ACESSORIOS DE REPOSICAO, QUE SEJAM ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO E CERTIFICADAS PELO INMETRO PARA QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICACOES TECNICAS E PADROES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELO FABRICANTE DAS PECAS GENUINAS, OBEDECENDO, INCLUSIVE AS ESPECIFICACOES DO FABRICANTE, UTILIZANDO-SE COMO PARAMETRO DE PRECO APLICADO DA COTACAO CORRENTE POR MEIO DE SISTEMAS DE NOTORIO CONHECIMENTO, TAIS COMO CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E QUANTITATIVOS



2.1. Ficam prorrogados 100% do quantitativos da Ata de Registro de Preços mencionada na cláusula anterior e seu prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de 21/09/2025 a 20/09/2026, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e manifestação expressa da Fornecedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

3.1. Nos termos do item referente à **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do quantitativo total estimado da respectiva Ata de Registro de Preços, **onde se lê “taxa administração de 12”, leia-se “taxa de desconto de 12”**, em conformidade com o critério de julgamento adotado no respectivo processo licitatório, qual seja, **maior desconto**.

3.2. O disposto nesta cláusula 3.1 aplica-se igualmente a todas as demais cláusulas, da ARP em que conste o referido percentual, devendo ser interpretadas conforme a presente alteração.

3.3. Ficam mantidas as demais as cláusulas e condições originais da respectiva **Ata de Registro de Preços**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo encontra amparo legal no **artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo sido instruído com a documentação necessária, incluindo:

- 4.1.1. Solicitação formal do órgão interessado;
- 4.1.2. Concordância da(s) fornecedora(s) do registro;
- 4.1.3. Pesquisa de mercado atualizada demonstrando a vantajosidade;
- 4.1.4. Parecer do Controle Interno e Procuradoria;
- 4.1.5. Autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Gurupi - TO, 19 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, JULIANA PASSARIN, ÓRGÃO GERENCIADOR.

LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, RODRIGO DE FREITAS SALES, FORNECEDOR/DETENTOR.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 718.***.***-** - RODRIGO DE FREITAS SALES

Data e Hora: 19/09/2025 11:31:00

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 701.***.***-** - JULIANA PASSARIN - SECRETARIA MUNICIPAL (DECRETO. 1598/2024)

Data e Hora: 19/09/2025 10:58:02



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/5444468d0-ab6f-11f0-9008-66fa4288fab2>

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N.º 020/2025-DFT
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos dos arts. 144, 183, 184 e 185 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, do início da ação fiscal, para a apresentação de documentos considerados necessários pela autoridade administrativa:

Contribuinte: **ANTONIO GONÇALVES DA COSTA NETO**
CPF: **389.898.597-00**
Inscrição Municipal:
Endereço: **Rua N-001, nº 305 – QD 06 LT 06 – Setor Novo Horizonte, Gurupi-TO.**
Ordem de Serviços: **2905/2906/2907/2908/2909/2910/2911**

Documentos e informações requeridos:
(X) Comprovante de Participação (sócio) em sociedade empresarial, e
(X) Comprovante de Trabalho assalariado como corretor.

Período de Fiscalização: **01/2020 a 09/2025**
Forma e local de apresentação:
Os documentos acima citados poderão ser originais ou cópias legíveis com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070, ou enviados no e-mail: **heldergpr1@hotmail.com**.
Todos os documentos solicitados poderão ser entregues por meio digital em formato PDF.

Prazo para atendimento:
5 (cinco) dias úteis
O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.
Em caso de não apresentação da documentação requerida, o contribuinte sujeita-se às disposições contidas nos arts. 53 e 146 do Código Tributário Municipal.

Aos 20 dias do mês de outubro de 2.025

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, publica ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original nº 172/2024, que constitui na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ROTINA REALIZADAS PELAS UNIDADES DEMANDANTE(S), e Fica prorrogado o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, por mais 12 (DOZE) meses, passando o mesmo a compreender o período de **06/09/2025 a 05/09/2026**, nos termos dos artigos 105 da Lei nº 14.133/21, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.345, pág. 16, no dia 14/10/2025. ONDE SE-LÊ: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025 e Data de assinatura: 10/08/2025. LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024 e Data de assinatura: 05/09/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JULIANA PASSARIN / DECRETO 1.598/2024
CONTRATANTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Processo Licitatório N.º 2023082911001/2023015303. Oriund o do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.003- GPI-ARP-SECAD. Partes: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** - INFRA, CNPJ N.º 17.590.843/0001-98 e a empresa: **LS Produtos e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.532.353/0001-44. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e quantitativos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, cujo objeto destina-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS, FORA DO PERIODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS/MATERIAIS E ACESSORIOS DE REPOSICAO, QUE SEJAM ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO E CERTIFICADAS PELO INMETRO PARA QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICACOES TECNICAS E PADROES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELO FABRICANTE DAS PECAS GENUINAS, OBEDECENDO, INCLUSIVE AS ESPECIFICACOES DO FABRICANTE, UTILIZANDO-SE COMO PARAMETRO DE PRECO APLICADO DA COTACAO CORRENTE POR MEIO DE SISTEMAS DE NOTORIO CONHECIMENTO, TAIS COMO CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE. Fica **prorrogado** o prazo de vigência contratual originalmente estabelecido, **por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **21/09/2025 a 20/09/2026**, nos termos do art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e manifestação expressa do Contratado. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 19/09/2025.

JULIANA PASSARIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto n.º 1.598/2024
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172/2024**